



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1508

PROCESSO Nº 117-88.2014.6.11.0000 – CLASSE - AE
APURAÇÃO DE ELEIÇÃO - APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DAS
ELEIÇÕES GERAIS DE 2014

REQUERENTE(S): ASSESSORIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL/MT
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

ELEIÇÕES GERAIS DE 2014 - RELATÓRIO GERAL
DE APURAÇÃO - 2º TURNO DE VOTAÇÃO -
APROVAÇÃO.

Não havendo reclamações contra o Relatório Geral
de Apuração apresentado pela Comissão
Apuradora, é de se aprová-lo, com consequente
lavratura da Ata Geral das Eleições, nos termos do
art. 202 do Código Eleitoral.

RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, APROVAR o Relatório Geral de Apuração
do 2º Turno das Eleições 2014, lavrando-se a Ata Geral das Eleições.

Cuiabá, 13 de novembro de 2014.

DESEMBARGADOR JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Presidente

DESEMBARGADORA MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Relatora



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PROCESSO: 11788/2014 – AE

RELATORA: Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas

RELATÓRIO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

1. Trata-se de processo de Apuração das Eleições Gerais de 2014, autuado com fulcro no artigo 31 do Regimento Interno desta Corte Eleitoral.
2. Os procedimentos relativos ao primeiro turno de votação das Eleições Gerais de 2014 foram ultimados com a aprovação do Relatório Geral de Apuração na sessão de 30 (trinta) de outubro de 2014, oportunidade em que foi editada a Resolução nº1503, lavrada a respectiva Ata Geral e proclamados os resultados e os candidatos eleitos.
3. O e. Tribunal Superior Eleitoral, ao verificar que os votos totalizados para o cargo de Presidente da República demonstravam a impossibilidade de que algum dos candidatos obtivesse a maioria absoluta de votos válidos, proclamou o resultado definitivo, dando início às providências relativas ao segundo turno.
4. Na data de 25 de outubro de 2014, a Comissão Apuradora realizou o Ato de Oficialização do Sistema de Gerenciamento, previsto no art. 166 da Resolução TSE nº 23.399/2013 e no art. 8º, inciso VII, da Resolução TRE-MT nº 1.462/2014, em solenidade da qual participaram os membros da Comissão Apuradora, o douto Procurador Regional Eleitoral de Mato Grosso e o Excelentíssimo Presidente deste Tribunal (fls. 1110/1112), oportunidade em que foram extraídos os relatórios "Espelho da Oficialização" (fls. 1113) e "Zerésima" (fls. 1114).
5. Às 16 horas e 19 minutos do dia 26 de outubro de 2014, novo relatório "Zerésima" fora emitido (fls. 1215), comprovando a total ausência de votos computados no Sistema de Gerenciamento.
6. Por fim, concluídos os trabalhos de totalização, juntou-se aos autos o Relatório Geral de Apuração do 2º turno das Eleições Gerais de 2014 (fls. 1136/1165), o qual fora colocado à disposição dos interessados na Secretaria Judiciária desta Corte, com notificação publicada no Diário de Justiça Eletrônico, pelo prazo previsto no art. 194 da Resolução TSE nº 23.399/2013, não tendo sido impugnado, consoante notícia a certidão de fl. 1169.
7. É o sucinto relatório.

VOTO

Des. Maria Helena Gargaglione Póvoas (Relatora)

EMINENTES PARES,

1. Conforme consignado, o Relatório Geral de Apuração do 2º turno das Eleições Gerais de 2014 (fls. 1136/1165) foi colocado inteiramente à disposição dos partidos políticos e coligações interessadas pelo prazo de 3 (três) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no art. 207 da Resolução TSE nº 23.399/2013.
2. Ao propósito de conferir ampla publicidade acerca da possibilidade de consulta e exame do Relatório Geral de Apuração no prazo legal, foram publicados editais no Diário de Justiça Eletrônico (fls.1132/1134).
3. O prazo de 2 (dois) dias previsto no art. 194, § 1º, da Resolução TSE nº 23.399/2013 transcorreu *in albis*, sem apresentação de qualquer reclamação contra o Relatório Geral de Apuração, consoante certificou a Secretaria Judiciária à fl. 1169.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4. Digno de nota, ainda, o fato de não terem sido apresentadas impugnações ao processo de apuração a qualquer das juntas eleitorais ou diretamente à Comissão Apuradora, tendo o prélio eleitoral transcorrido de forma absolutamente regular e legítima.
5. Diante do exposto, com fulcro no art. 202 do Código Eleitoral, bem ainda no art. 195 da Resolução TSE nº 23.399/2013, **VOTO PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL DE APURAÇÃO DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2014** juntado às fls. 1136/1165.
6. Como consequência, apresento aos eminentes pares, em separado, a **ATA GERAL DAS ELEIÇÕES DE 26 DE OUTUBRO DE 2014**, a qual, nos termos da legislação eleitoral, reúne os seguintes relatórios: (1) Ambiente de Votação de Mato Grosso (5 páginas); (2) Espelho da Oficialização (1 página); (3) Zerésima (1 página); (4) Resultado da Totalização de Mato Grosso e respectivos anexos (60 páginas): Resumo Geral de Mato Grosso; Seções Eleitorais com Registro de Ocorrência; Resultado de Votação e Recursos e Impugnações.
7. A Ata Geral das Eleições de 26 de Outubro de 2014, a exemplo do que ocorreu no primeiro turno, é apresentada em duas vias, sendo uma delas destinada à composição do acervo histórico da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, e outra à anexação ao processo de Apuração de Eleição.
8. É como voto.

**Dr. Pedro Francisco da Silva; Dr. Alberto Pampado Neto; Dr. Lídio Modesto da Silva Filho;
Dr. André Luiz de Andrade Pozetti.**

TODOS: com a relatora.

Des. Juvenal Pereira da Silva (Presidente)

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o relatório geral de apuração do segundo turno das eleições 2014, lavrando-se ata geral, nos termos do voto da douta relatora e em consonância com o parecer ministerial.